

TC 012.425/2017-6

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Superintendência Regional do Amazonas do Departamento da Polícia Federal.

Responsáveis: Aldamir Bernardino Paiva (240.902.802-06); Aloizio Pais de Lima (035.981.794-72); Aparecida Gualberto dos Reis (032.419.618-00); Francisco Caninde Fernandes de Macedo (209.988.051-49); Ivanhoe Martins Fernandes (297.530.907-49); Jonas Eugenio Nonato (823.910.922-53); Jorge Mar Gonçalves Barroso (135.164.692-34); Jose Edson Rodrigues de Souza (046.811.003-82); João Ferreira de Oliveira (027.369.932-68); Kercio Silva Pinto (066.156.275-15); Luiz Olive Eugênio Nonato (706.451.832-53); Maria das Graças Malheiros Monteiro (064.225.272-68); Oseias Alves de Souza (654.459.022-34); Sebastião Timóteo Soares (240.347.702-87); Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes (273.930.462-53)

DESPACHO

O Sr. Aloizio Pais de Lima alegou, nas peças 130 e 160), não ter conseguido acessar documentos constantes destes autos, apesar de ter-lhe sido imputada responsabilidade neste processo.

Assim sendo, antes de examinar o mérito da petição apresentada por esse responsável, solicito a manifestação da Seproc sobre a suposta inviabilidade de acesso aos referidos documentos.

Após o pronunciamento da unidade técnica, os presentes autos deverão retornar ao meu Gabinete.

À Seproc, para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, 3 de novembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator